

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/*Johnatan Maravilha*  
INDICAÇÃO Nº: 277/2022

10

**JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”**, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

## INDICAÇÃO

### MANUTENÇÃO NA PINTURA ASFÁLTICA DA FAIXA DE PEDESTRES POR TODA A AVENIDA VASCO FERNANDES COUTINHO, BAIRRO INTERLAGOS

*Com fulcro* no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



## PROPOSIÇÃO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de manutenção nas pinturas asfálticas nas faixas de pedestres por toda a Avenida Vasco Fernandes Coutinho, localizada no bairro Interlagos. Destaca-se que no local há grande fluxo de veículos e pedestres, trazendo risco iminente de acidentes de trânsito e/ou atropelamento de pedestres. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte indicação, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII, afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação, para a segurança do trânsito*. Em diligências realizadas *in loco*, seja por permanência no local, seja em conversas com munícipes, fora constatado o alto índice de veículos e pedestres que transitam pela Avenida Vasco Fernandes Coutinho, localizada no bairro Interlagos. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a MANUTENÇÃO NA PINTURA ASFÁLTICA DA FAIXA DE PEDESTRES POR TODA A AVENIDA VASCO FERNANDES COUTINHO, BAIRRO INTERLAGOS.**

Nestes termos,  
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

### **FOTOS EM ANEXO.**

Linhares/ES, 30 de Junho de 2022.



## JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de manutenção nas pinturas asfálticas nas faixas de pedestres por toda a Avenida Vasco Fernandes Coutinho, localizada no bairro Interlagos. Destaca-se que no local há grande fluxo de veículos e pedestres, trazendo risco iminente de acidentes de trânsito e/ou atropelamento de pedestres.

A Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação, para a segurança do trânsito.*

Em diligências realizadas *in loco*, seja por permanência no local, seja em conversas com munícipes, fora constatado o alto índice de veículos e pedestres que transitam pela Avenida Vasco Fernandes Coutinho, localizada no bairro Interlagos.

3C



## IMAGENS



4C





5C



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350036003300360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 30/06/2022 08:28

Checksum: **432D8A88B0DAFC849A1E836ED7140D71F2D9321E1883CE81B48E83719EE67F50**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350036003300360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

